



LEI Nº 238, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

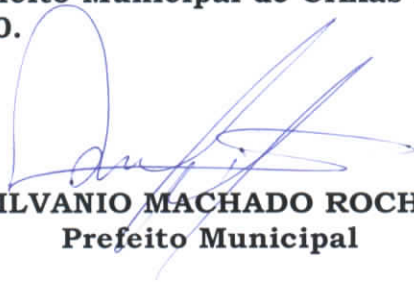
“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANTECIPAR OU PRORROGAR FERIADOS E DIAS SANTIFICADOS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a antecipar ou prorrogar feriados e dias santificados, sempre que convier aos interesses do serviço público, em harmonia com os segmentos organizados da sociedade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2010.


SILVANO MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

*Recebi em
20/08/2010 Peliana*